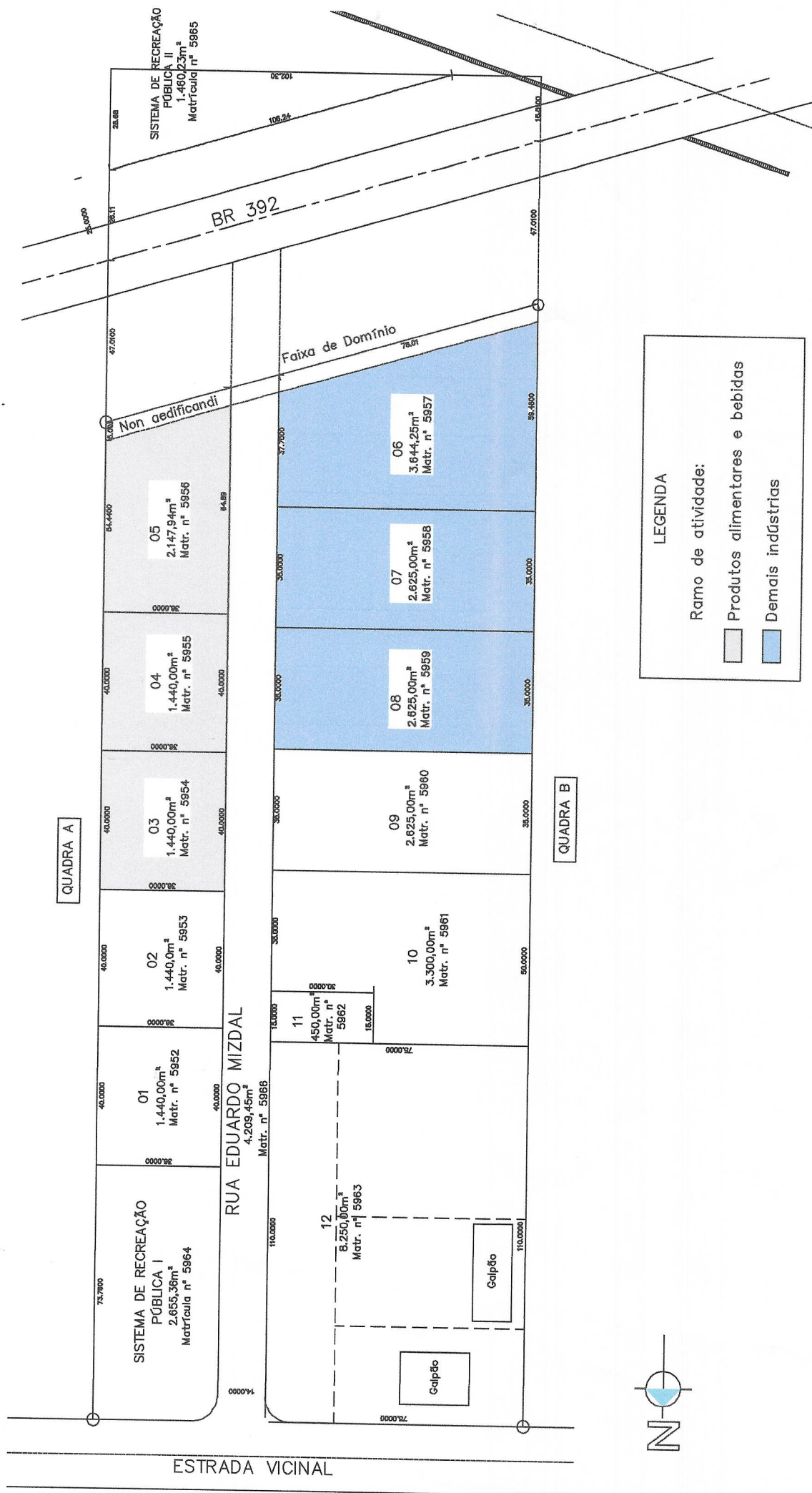


EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

ANEXO I – MAPA DOS LOTES DO DISTRITO INDUSTRIAL



Anexo II - PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE - ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

PARA PESSOAS JURÍDICAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo VI)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) cópia do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Anexo III – PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME DE CLASSIFICAÇÃO O LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - PLANO DE INVESTIMENTOS - PROPOSTA

Para a participação do certame de classificação o licitante deverá apresentar no envelope nº 02:

À Comissão Especial de Julgamento do Edital de Concorrência, do Município de Guarani das Missões/RS

Ref.: Plano de Investimento da Concorrência nº 001/2022

A Proposta desta empresa, que ora subscreve infra, é a seguinte:

1. Lote pretendido conforme indicado na tabela do item 1.1 do Edital:

Ramo de atividade de produtos alimentares e de bebidas (A)

Lote nº:	Matrícula:	Quadra: A
----------	------------	-----------

Área mínima de terreno necessária para a instalação do empreendimento: _____ m2
Inciso VI, do artigo 10, da Lei 3.060/2021

2. Lote pretendido conforme indicado na tabela do item 1.1 do Edital:

Ramo de previstas nas letras b, c, d, e, f, g, i, j, k, l, m, n, p, q, r, s, t, u, v, do inciso I, do artigo, da Lei nº 3.060, de 29 de Setembro de 2021 (B)

Lote nº:	Matrícula:	Quadra: B
----------	------------	-----------

Área mínima de terreno necessária para a instalação do empreendimento: _____ m2
Inciso VI, do artigo 10, da Lei 3.060/2021

3. O tipo de empreendimento que esta empresa pretende instalar sob o imóvel a ser doado, objeto da presente licitação, é o abaixo descrito (de acordo com o projeto simples e com as especificações constantes).

DADOS DA PROPONENTE			
Dados Cadastrais da Proponente			
Firma/Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Município:		UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Responsável:		Função:	
SOBRE A PROPOSTA/PLANO DE INVESTIMENTOS			
Descrever resumidamente o objetivo e os motivos, que levaram a empresa a optar por sua instalação no Distrito Industrial			

Descrever resumidamente sobre as principais matérias primas ou mercadorias a serem adquiridas, na produção dos produtos propostos.	
Informações Complementares (opcional)	
4 – Critérios de Pontuação. Artigo 12, da Lei 3.060/2021	
I- Quanto ao Ramo de Atividade: Inciso I, do artigo 12, § 2º, da Lei 3.060/2021	Pontos:
II - Quanto ao Potencial Poluidor: § 3º e 5º do Inciso V, do artigo 12, da Lei 3.060/2021. Obs: Este item será conferido pelo profissional responsável pelo Licenciamento Ambiental do Município	Pontos:
III - Quanto ao Capital Integralizado: § 4º do Inciso V, do artigo 12, da Lei 3.060/2021	Pontos:
IV - Quanto à Destinação do Imóvel: Letras a, b, c, d, do Inciso IV, do artigo 12, da Lei 3.060/2021 Enquadrar na pontuação conforme for a situação de cada empresa	Pontos:
V - Quanto ao Número Estimado de Empregos Diretos: Enquadramento conforme ato declaratório no plano de investimentos. Letras a, b, c, d, e, f, do Inciso V, do artigo 12, da Lei 3.060/2021	Pontos:
Apresentação do Balanço Contábil do Último Exercício Social, no caso de empresas em funcionamento: § 1º do Inciso V, do artigo 12, da Lei 3.060/2021. Facultativo, mas pontua para quem apresentar.	Pontos:

5 - Proposta Técnica

SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTOS PARA OS PRIMEIROS TRÊS ANOS:

Produção Estimada. a), Inciso V, artigo 10. (descrever os principais produtos fabricados pela empresa, com as devidas quantidades estimadas, de acordo com o ramo de atividade).	UNIDADES DOS PRODUTOS
Projeção do faturamento. a), Inciso V, artigo 10.	R\$
Projeção da lucratividade. a), Inciso V, artigo 10.	R\$
Estimativa do retorno de ICMS. a), Inciso V, artigo 10.	R\$
Estimativa do retorno de outros impostos. a), Inciso V, artigo 10.	R\$
Projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados. b), Inciso V, artigo 10.	Diretos Indiretos
O valor do Investimento previsto. c), Inciso V, artigo 10.	R\$

6- Cronograma de construção predial e início das atividades produtivas, d) e e), Inciso V, artigo 10. Anexos VII e VIII

Local, data e assinatura do responsável pela empresa, com identificação.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DA NÃO VISITA TÉCNICA
JUNTO AO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

A empresa de CPNJ, com endereço na rua nº Bairro, CEP. Com o ramo de atividade. Declara que não realizei a **VISITA TÉCNICA**, para conhecer os lotes disponíveis para doação com encargos junto ao Distrito Industrial de Guarani das Missões. Informo que tenho pleno conhecimento do lote pretendido, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informo que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Guarani das Missões, aos -----/-----/-----

Empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

ANEXO V - MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, DE GUARANI DAS MISSÕES-RS.

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, com sede à Rua Boa Vista, nº 265, Centro, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JERÔNIMO JASKULSKI, RG nº 1017315282 SJS/DI RS, CPF nº 331.006.400-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021, daqui por diante, denominado, simplesmente **PROMITENTE DOADOR** e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____/-, com sede à _____ neste ato representada pelo senhor(a) _____, portador do RG nº _____-, inscrito no CPF sob nº _____-, na qualidade de _____ daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº /2022- Edital de Concorrência Pública nº /2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

O **PROMITENTE DOADOR** é legítimo possuidor e proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote Urbano de Centro, sob nº ____, da Quadra ____, do Loteamento Denominado "Área industrial I", com área superficial de _____ (_____), sem benfeitorias, situado na área industrial, nesta cidade de Guarani das Missões-RS, de formato _____, medindo _____, distando _____ metros da esquina formada pela rua _____ e rua _____, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em _____ metros, com o lote urbano nº _____, da mesma quadra; ao SUL, em, _____ metros, com o lote urbano nº _____, da mesma quadra; ao LESTE, em _____ metros, com o lote urbano nº _____, da mesma quadra; ao OESTE, em _____ metros, onde faz frente, com a rua _____, lado da numeração _____, matriculados sob nº ____ no Registro de Imóveis da Comarca de Guarani das Missões-RS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADOR** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021, e Edital de Concorrência Pública nº/2.022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Rua Boa Vista, 265 - CEP: 97950-000 – Fone (55) 3353-1200 – E-mail:
administracao@guaranidasmissoes.rs.gov.br www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O Valor do imóvel é de R\$_(), conforme avaliação efetuada pela Comissão permanente para atualização da Tabela de Valores informativos para avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de tributação do ITBI, nomeada pela Portaria nº 048, de 14 de janeiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pelo **PROMITENTE DOADOR** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

Os encargos que oneram a presente doação consistem:

a) Art. 6º da Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021

A doação, com encargos, dos lotes do Distrito Industrial formalizar-se-á por escritura pública, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei de Licitações, com as cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes desta lei.

§ 1º Após a seleção das empresas, deverá ser formalizado termo administrativo de compromisso entre o Município e a adjudicatária para regular temporariamente as obrigações decorrentes da utilização da área a ser doada, conforme estipulado nos art. 15 e 16.

§ 2º As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade dos donatários.

§3º A donatária ficará obrigada pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias.

§ 4º A donatária ficará obrigada, antes de iniciar as obras de construção do empreendimento, a ter seu projeto de construção aprovado pelo setor competente do município, bem como a LICENÇA PRÉVIA ambiental compatível a atividade a ser desenvolvida.

§ 5º A donatária ficará responsável pelas obrigações fiscais e trabalhistas, referente à construção e instalação do empreendimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como na comprovação para fins de regularização da obra junto à matrícula do imóvel.

§ 6º A donatária ficará obrigada, antes de iniciar as atividades no estabelecimento, a solicitar o HABITE-SE ao município, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

b) Art. 7º da Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021

A doação dos lotes industriais ficará condicionada ao cumprimento, pelo donatário, das seguintes cláusulas e condições:

I - obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 180 dias, a contar da assinatura do termo de compromisso, e de dar início às atividades produtivas no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



máximo de 01 (um) ano a contar da data da escritura do imóvel, prazos estes que poderão ser prorrogados, por uma única vez, mediante justificativa fundamentada e com aprovação do Poder Público Municipal e CDI;

II - obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal e CDI;

III - indisponibilidade do bem doado para oneração, penhora e hipoteca de qualquer natureza, e na hipótese prevista no inciso II do artigo seguinte;

IV - indisponibilidade do bem doado para alienação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal após parecer do CDI nos casos indicados no § 2º do art. 8º desta Lei.

§ 1º Vencido o prazo e não cumprido o estabelecido no inciso I deste artigo, o Município retomará a posse do imóvel, sendo que as benfeitorias de quaisquer naturezas realizadas na área incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, como forma de indenização ao município, pelo período em que o imóvel doado a empresa não produziu os efeitos inicialmente propostos.

§ 2º Na situação mencionada no parágrafo anterior o Município, convocará os suplentes, conforme ordem de classificação, observada a validade do certame, conforme dispor Edital e, em não havendo suplente interessado, celebrar-se-á outra licitação, para selecionar nova interessada, sendo que a empresa beneficiada nesse novo certame poderá aproveitar no que lhe couber, o que ficou da beneficiária anterior, sem que haja algum tipo de indenização para a antiga donatária.

§ 3º Em não havendo manifestação de interesse, o suplente poderá solicitar a alocação de seu nome no final da listagem dos classificados.

c) Art. 8º da Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021

A escritura pública de doação conterá, obrigatoriamente, cláusula de reversão do contrato e do domínio do imóvel, caso haja descumprimento pela donatária de qualquer das condições estabelecidas no artigo antecedente, devendo conter, ainda, as seguintes condições:

I - reversão da doação do bem pelo Município, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais instaladas;

II - se for destinado o imóvel para outra finalidade que não prevista nesta lei;

III - vedada a construção de moradia, na sede da empresa, bem como residir no local, sob pena de imediata reversão da doação;

IV - paralisação, suspensão, abandono ou encerramento das atividades fins por mais de 120 dias ininterruptos, sem motivação razoável;

V - alterar o plano de investimentos apresentado para habilitação no Processo Licitatório sem autorização prévia do Município.

§ 1º No caso de reversão, a empresa outorgada poderá remover todos os bens móveis, estoques de insumos e mercadorias e equipamentos instalados no terreno, no prazo máximo de 03 meses, a contar da data de notificação pelo Poder Público Municipal, sob pena de serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



incorporados ao patrimônio público, não podendo a donatária neste interstício promover qualquer atividade no local.

§ 2º No caso de alienação, locação, cedência do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas neste artigo, no anterior desta lei e as seguintes condições:

I - Mediante solicitação e, havendo acordo entre as partes e interesse público, o Poder Executivo, após análise e parecer do CDI, poderá conceder anuência para negociação ou sublocação entre a donatária e a empresa interessada em adquirir e/ou prosseguir com as atividades industriais.

II - A nova empresa deverá apresentar a documentação pertinente ao artigo 10, incisos I a V a fim de firmar Termo de Compromisso ratificando no mínimo o inicialmente pactuado pelo donatária, assim dando continuidade as atividades industriais autorizadas;

III - Ocorrendo a transferência mediante contrato de compra e venda das instalações construídas pela donatária deverá ser solicitada pela nova empresa ao Município a doação do terreno com encargos, a qual deverá ocorrer mediante aprovação legislativa.

d) Art. 15º da Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021

Após a assinatura do Termo de Compromisso será levado ao Tabelionato para lavratura da Escritura Pública de Doação com encargos, e posterior averbação na matrícula, devendo ser observadas as cláusulas de reversão estabelecidas nos incisos I a V, do artigo 8º e incisos do artigo 7º desta Lei e respeitado o prazo de validade do Termo, consoante inciso IX do artigo 15, também desta Lei.

e) Art. 16º da Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021

Após a assinatura do Termo de Compromisso será levado ao Tabelionato para lavratura da Escritura Pública de Doação com encargos, e posterior averbação na matrícula, devendo ser observadas as cláusulas de reversão estabelecidas nos incisos I a V, do artigo 8º e incisos do artigo 7º desta Lei e respeitado o prazo de validade do Termo, consoante inciso IX do artigo 15, também desta Lei.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

São condições da presente doação a que está sujeito a

PROMISSÁRIA DONATÁRIA:

a) Atendimento das fases de habilitação e classificação, constante do Edital de concorrência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estará sujeita à aplicação do contido na redação do § 1º, inciso IV, do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.060 de 29 de Setembro de 2021.

c) Sendo que as benfeitorias de quaisquer naturezas realizadas na área incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, como forma de indenização ao município, pelo período em que o imóvel doado a empresa não produziu os efeitos inicialmente propostos, não havendo indenização à **PROMISSÁRIADONATÁRIA**;

d) O não cumprimento por parte da empresa donatária de quaisquer das obrigações compromissadas, obriga o Município a cancelar a Doação com encargos por inexecução dos encargos previstos

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Compromisso, é de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo, prorrogável por igual período mediante solicitação devidamente justificada, para o feito

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Guarani das Missões, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

O presente Termo de Compromisso é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

- Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** pagará as despesas de água, luz e telefone/ internet (se houver) da referida área ora cedida. Bem como ficará responsável, durante a vigência da cessão,

Rua Boa Vista, 265 - CEP: 97950-000 – Fone (55) 3353-1200 – E-mail:
administracao@guaranidasmissoes.rs.gov.br www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

pelos danos que ocasionar ao local devido ao mau uso do mesmo, resultantes das atividades desenvolvidas no local.

A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não poderá realizar na área quaisquer benfeitorias, fora a construção da sede/ indústria da empresa, sem expresse e prévio consentimento da administração municipal. É expressamente proibido ao cessionário ocupar a área em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso da referida área ser revogado pela administração municipal, com notificação de 30(trinta) dias. Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e prestígio do município, ou a segurança dos que ali transitam.

É expressamente vedado após a formalização da cedência: locar, emprestar ou ceder para outrem o local doado, sob pena de imediata revogação.

Deverá a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** comprovar semestralmente, após sua instalação na área industrial, qual a sua produção efetiva, onde será analisado se a empresa emite notas ou cupom fiscal, a fim de evitar a sonegação fiscal. Se for comprovado qualquer irregularidade serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani das Missões, autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Guarani das Missões, _____ de _____ de 2022.

PROMITENTE DOADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

JUNTO AO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura de Guarani das Missões-RS

Comissão Especial de Julgamento do Edital de Concorrência nº 001/2022, do Município de
Guarani das Missões/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO MAIOR PONTUAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**Anexo VII – CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO PREDIAL, RELAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES.**

Inciso V, d) do artigo 10, da Lei 3.060/2021

JUNTO AO ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE INVESTIMENTO - PROPOSTA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO						
NOME DA EMPRESA:						
ÁREA DA CONSTRUÇÃO EM M²:						
TEMPO ESTIMADO APÓS ASSINATURA DO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO. Inciso I, do artigo 07, da Lei 3.060/2021	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
ENTRADA DE PROTOCOLO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMPLETO DO PRÉDIO § 4º, do artigo 06, da Lei 3.060/2021						
ENTRADA DE PROTOCOLO SOLICITANDO A LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL COMPATÍVEL AO RAMO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA § 4º, do artigo 06, da Lei 3.060/2021						
INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO APÓS A DEVIDA APROVAÇÃO DO PROJETO PROTOCOLADO						
TÉRMINO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO APÓS A DATA DE INÍCIO						
APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS, SOLICITAR HABITE-SE ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES § 6º, do artigo 06, da Lei 3.060/2021						
OBS: Quanto às instalações, resumidamente relacionar os cômodos que faram parte do prédio. Facultativo apresentação de CROQUI preliminar da planta baixa						

Guarani das Missões, aos -----/-----/-----

Empresa proponente

Anexo VIII – CRONOGRAMA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS.
Inciso V, e) do artigo 10, da Lei 3.060/2021

JUNTO AO ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE INVESTIMENTO - PROPOSTA

CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS						
NOME DA EMPRESA:						
TEMPO ESTIMADO APÓS ESCRITURA DO IMÓVEL. Inciso I, do artigo 07, da Lei 3.060/2021	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	360 DIAS
AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS						
CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO						
ENTRADA DE PROTOCOLO SOLICITANDO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, AO RAMO DE ATIVIDADE PROPOSTA NA FASE DA SELEÇÃO.						
PRAZO FINAL PARA INICIAR AS ATIVIDADES PRODUTIVAS Inciso I, do artigo 07, da Lei 3.060/2021, prazo máximo 360 dias						

Guarani das Missões, aos -----/-----/-----

Empresa proponente